



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0125/2023

Em, 11 de dezembro de 2023

"INSTITUI O "FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO FUTEBOL AMADOR" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador do Município de São Pedro da Aldeia (FMAFA), vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, para a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos times e competições de futebol amador.

Art. 2º Constituem receitas do FMAFA:

I- Dotação orçamentária própria e créditos que lhe sejam destinados;

II- Contribuições, subvenções e repasses da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, destinadas ao FMAFA;

III- Arrecadação da exploração comercial de painéis, outdoors, placas e outros espaços de publicidade localizados nos campo distrais do Município;

IV- Arrecadação da realização de eventos;

V- Arrecadações resultantes de consórcios, associações, convênios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI- Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercícios;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

VII- Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VIII- Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição financeira e em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador (FMAFA)

§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente até sua integral aplicação.

Art. 3º O FMAFA será regido por um Conselho Gestor, regulamentado e nomeado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único: A função de membro do Conselho Gestor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º Compete Conselho Gestor:

I- Estabelecer diretrizes à área;

II- Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do FMAFA, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;

III- Celebrar acordos, convênios e contratos de cooperação técnicas;

IV- Cumprir e fazer cumprir o regulamento do FMAFA;

V- Movimentar financeiramente a conta corrente do FMAFA, podendo inclusive efetuar aplicações financeiras.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Parágrafo único: O regulamento do FMAFA disporá sobre as atribuições ordinárias e extraordinárias de seus membros e outras matérias atinentes ao funcionamento do Conselho Gestor e do FMAFA.

Art. 5º O poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, garantirá a estrutura atinente ao FMAFA para seu funcionamento e cumprimento de sua função legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O FUTEBOL AMADOR TEM REVELADO INÚMEROS ATLETAS. A MAIORIA DESSES ATLETAS DEPENDE APENAS DE UMA OPORTUNIDADE PARA DESENVOLVER O SEU POTENCIAL, O QUE É DEVER DO ÓRGÃO PÚBLICO INCENTIVAR E APOIAR ESSA PRÁTICA, PRINCIPALMENTE JUNTO ÀS PESSOAS DAS COMUNIDADES MAIS CARENTES.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2023.

CRISTIANEY DE SOUZA
VEREADOR(A)